



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 110/2025/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação (MEC), torna pública a seleção de alunos para o Curso de Especialização em Gestão Escolar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O curso é oferecido com o apoio da Secretaria de Educação a Distância da UFSCar (SEaD-UFSCar), em conformidade com o Edital CAPES 25/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e executada pela SEaD-UFSCar.

1.2. O Processo Seletivo ofertará 170 vagas, distribuídas entre os polos, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Relação de polos e vagas disponíveis

Polos	Vagas Totais
Jaú - SP (Centro) Rua Quintino Bocaiuva, nº 532 - Centro. Jaú - SP	34 vagas
São Paulo - SP (Cidade A.E Carvalho) Rua Ernesto de Souza Cruz, nº 2171 - Cidade Antônio Estevão de Carvalho. São Paulo - SP	34 vagas
São Paulo - SP (Balneário São Francisco - Pedreira) Estrada Alvarenga, nº 3752 - Balneário São Francisco- Pedreira. São Paulo - SP	34 vagas
São Paulo - SP (Boa Esperança) Rua Curumatim, nº 201 - Boa Esperança. São Paulo - SP	34 vagas
Peruíbe - SP (Centro) Av. São João, nº 635 - Centro. Peruíbe - SP	34 vagas

1.3. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro indicado nos canais disponibilizados a seguir, a partir de e-mail:

- Dúvidas sobre o edital e processo seletivo: editais_sead@ufscar.br
- Dúvidas sobre o curso: flaviocaetano@ufscar.br

1.4. O curso é gratuito, havendo apenas uma taxa de inscrição de R\$ 50,00.

1.5. Poderão participar deste processo seletivo diretores ou vice-diretores escolares em exercício nas escolas públicas estaduais e municipais.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. As pessoas candidatas devem enviar, no momento da inscrição, os seguinte documentos em PDF e digitalmente:

2.1.1. Cópia do Diploma (frente e verso) de graduação em licenciatura (reconhecido pelo MEC).

2.1.2. Declaração de vínculo atualizada (a partir de fevereiro/2025) como **diretor ou vice-diretor escolar em exercício nas escolas públicas estaduais ou municipais**.

2.1.3. Cópia simples do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou da Carteira nacional de habilitação (CNH) válida.

2.1.4. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de que é pessoa inscrita no CadÚnico.

2.1.5. Cópia do Laudo médico atualizado de 2025 (somente para candidatos com deficiência).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://formularios.ufscar.br/index.php/926258?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o “Formulário de Inscrição” on-line e anexar em arquivo único as comprovações dos documentos exigidos no item 2, seguindo a ordem dos requisitos listados.

3.2.1. O arquivo único deverá estar em PDF e nomeado com o nome completo da pessoa candidata.

3.2. A comprovação do vínculo poderá ser feita com holerite atualizada ou declaração da instituição.

3.2.1. A comprovação necessita das devidas identificações do órgão emissor e assinatura, além de estar identificado com o nome da pessoa candidata, seu cargo como gestor e data atualizada a partir de fevereiro/2025.

3.2.2. Os documentos que não estiverem conforme solicitados nos itens anteriores, serão indeferidos.

3.3. A UFSCar não se responsabilizará por preenchimento incorreto no ato da inscrição on-line, por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Não serão aceitos documentos avulsos ou enviados após o prazo da inscrição.

3.5. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada.

3.5.1. A pessoa candidata fica ciente de que, ao fazer nova inscrição, perderá sua colocação na ordem de inscrição e, diante de nova colocação, não poderá exigir sua colocação anterior.

3.6. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

4.1.1. Flávio Caetano da Silva (Presidente da Comissão)

4.1.2. Michele Varotto Machado

4.1.3. Raquel Ottani Boriolo

4.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

4.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

4.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

4.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

4.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

- 4.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
- 4.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 4.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 4.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 4.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.
- 4.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br
- 4.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.
- 4.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O presente processo seletivo consistirá na análise documental, com a verificação dos requisitos exigidos no edital, de caráter eliminatório.
- 5.2. A classificação será determinada exclusivamente pela ordem de inscrição. Dessa forma, as primeiras pessoas a se inscreverem e que atenderem aos requisitos terão prioridade na ocupação das vagas disponíveis nos polos indicados.
- 5.3. A pessoa candidata concorrerá apenas no polo no qual se inscreveu.
- 5.4. A convocação para participação no curso seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas disponíveis e o polo no qual foi feita a inscrição.
- 5.5. A pessoa não convocada para participar do curso ficará em lista de espera.
- 5.6. Caso haja vaga não preenchida em algum polo, os candidatos da lista de espera serão consultados, seguindo a ordem de classificação, independentemente do polo indicado na inscrição, sobre o interesse em assumir a vaga disponível.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos podem ser interpostos contra as regras do edital e contra os resultados preliminares.
- 6.2. O recurso deve ser enviado para o e-mail editais_sead@ufscar.br , conforme modelo do Anexo I.

7. DAS DIVULGAÇÕES

- 7.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 7.2. Não haverá comunicação individual por e-mail ou correspondência.
- 7.3. Todas as divulgações serão publicadas no site <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

8. DA TAXA DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO.

- 8.1. A taxa de inscrição é de R\$50,00, exceto para a pessoa candidata isenta.
- 8.2. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deve emitir sua Guia de Recolhimento da União – GRU – referente à taxa de matrícula, através do Portal PagTeseuro, preencher os campos obrigatórios e fazer o pagamento, acessando o endereço eletrônico:
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=17109&numeroReferencia=202561&valorPrincipal=50&vencimento=2025-04-30>
- 8.3. Não serão aceitos comprovantes com valor menor que o discriminado neste edital, ou que estiverem com informações incorretas, ou agendamentos.

8.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade, pagamentos incorretos por parte da pessoa candidata.

8.5. A UFSCar não será responsável por erros ocorridos por sistemas ou aplicativos bancários no momento em que a pessoa candidata efetuar o pagamento da taxa e/ou pelo desconhecimento da pessoa candidata em realizar o pagamento de forma correta, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de procurar a rede bancária para efetuar o pagamento ou auxiliá-la na utilização do aplicativo bancário.

8.6. Poderão solicitar a isenção da taxa da inscrição, as pessoas candidatas inscritas no CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico.

8.6.1. A pessoa candidata que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá enviar no ato da inscrição o comprovante legível atribuído pelo CadÚnico.

8.6.2. O comprovante necessita estar com data atualizada a partir de fevereiro/2025, com o nome da pessoa candidata e com o número NIS. Sendo que os comprovantes que não estiverem com essas informações serão indeferidos.

9. CRONOGRAMA

9.1. O processo de inscrição e seleção deverá obedecer ao seguinte calendário:

Data	Evento
21/03/2025	Publicação do Edital
Até 23/03/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
Das 10h de 25/03/2025 até às 10h de 27/03/2025	Período de inscrição e envio de documentação on-line
28/03/2025	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
31/03/2025	* Divulgação da "lista preliminar de pessoas candidatas deferidas e indeferidas e da classificação" * Divulgação da lista preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
Até dia 01/04/2025	Período para recurso contra as listas preliminares
02/04/2025	Divulgação do · Resultados dos recursos; · Resultado final da lista definitiva dos deferidos e dos isentos da taxa de inscrição
Até o dia 03/04/2025	Prazo para os indeferidos na solicitação da taxa de inscrição efetuarem o pagamento e encaminhar comprovante para o e-mail editais_sead@ufscar.br
04/04/2025	Divulgação da lista das pessoas convocadas a realizarem o curso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba à pessoa candidata qualquer direito a matrícula ou indenizações.

10.2. A pessoa candidata que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

13.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação para atuação no curso, levará à exclusão da pessoa candidata, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e ou matrícula.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira. O diploma deve ser apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.º 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), acompanhado de sua tradução

juramentada em português, ou em espanhol, ou em inglês, ou, no caso de documento originário de país não signatário dessa Convenção, o diploma deverá ter a sua veracidade reconhecida por uma Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o mesmo foi expedido.

13.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Geral de Educação a Distância.

Anexo I
Edital de abertura nº 110/2025/SEaD/R

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, venho por meio deste apresentar recurso contra a decisão do processo seletivo do Curso de Especialização em _____, na modalidade a distância.

Decisão contestada:

Justificativa:

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Anexo II
Edital de abertura nº 110/2025/SEaD/R
DO CURSO OFERTADO

Sobre o curso de graduação de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância do Sistema UAB:

Sobre carga horária e estruturação do curso: 390 horas - 18 meses de curso.

Sobre o desenvolvimento das aulas e os encontros:

O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do ambiente virtual de aprendizagem Moodle e por meio de Video-Aulas (postadas no Moodle ou em formato de Lives pela Plataforma *Google Meet*).

Haverá dois encontros e atividades presenciais.

As aulas serão desenvolvidas de acordo com o calendário previsto na proposta pedagógica do curso.

Sobre a avaliação do curso:

A avaliação será feita a partir de: atividades escritas, postadas no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, reservado ao curso

A nota mínima de aprovação de cada disciplina será: 7.00

A frequência mínima de cada disciplina será: 75.00 %

Obs.: O TCC será elaborado em forma de artigo produzido ao longo do percurso formativo.

Sobre as regras para aprovação, frequência e obtenção do certificado do curso:

Resp.: A aprovação no curso se dará em razão das postagens de atividades na Plataforma *Moodle* UFSCar a saber:

Para a aprovação no Curso será exigida média final mínima das disciplinas: 7.00

Para a aprovação no Curso será exigida frequência média final mínima: 75.00 %

Para a aprovação no curso o cursista deve efetivar sua participação Fóruns de debates pela Plataforma Moodle/UFSCar com postagens significativas em cada disciplina e também uma atividade final, escrita, individual a ser postada também no Moodle.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 21/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1782371** e o código CRC **A0ACA8DD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006766/2025-01

SEI nº 1782371

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019